



Caxias Prev

**Presidencia
Diretoria Administrativa**

AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AQUISICAO DE SERVICOS

Processo N.º / Ano:

PA-000282/2020



Requerente:

PRESIDENCIA

Beneficiário:

CAXIAS PREV

Natureza do Assunto:

AQUISICAO DE SERVICOS

Objeto:

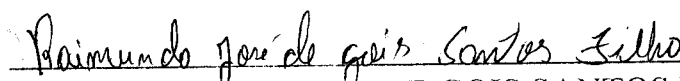
ADITIVO DO CONTRATO DE LOCACAO DO VEICULO

Anexo(s):

MEMORANDO Nº MEMO223/2020

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2020, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, RAIMUNDO JOSE DE GOIS SANTOS FILHO, funcionário encarregado lavrei o presente termo.



RAIMUNDO JOSE DE GOIS SANTOS FILHO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Nº do Protocolo: PA-000282/2020 - AQUISICAO DE SERVICOS

Data: 14/12/2020 12:43:47 hrs

Local de Criação deste Requerimento: LICITACAO - RAIMUNDO JOSE

Requerente: - PRESIDENCIA

Assunto: ADITIVO DO CONTRATO DE LOCACAO DO VEICULO

Anexos: MEMORANDO Nº MEMO223/2020

Acompanhe a situação de seu protocolo em: <http://caxias.ma.gov.br/caxias-prev/>



0000000058421



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Caxias

01
0282/2020

47

OFÍCIO Nº 361/2020/CaxiasPREV/PRES.

Caxias/MA, 10 de dezembro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor
Diego Augusto França Moraes
Sócio da CONSERV construções e serviços Ltda-EPP

Assunto: 2º termo aditivo do contrato nº 001.136.014.2018

Senhor Sócio da CONSERV,

A Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV) foi informando pela sua Diretoria Administrativa que o primeiro termo aditivo referente ao **contrato nº 001.136.014.2018**, cujo objeto é **"...contratação de empresa especializada em locação de veículo..."**.

De posse dessa informação, compulsando os autos do Processo Administrativo nº 028/2019, verifica-se que o primeiro termo aditivo mencionado tem prazo de vigência até 06.01.2021.

Dito isso, a Presidência entende pela necessidade de manutenção do referido contrato. Nessa linha, **solicita-se o posicionamento da CONSERV acerca da intenção de manutenção do contrato nº 001.136.014.2018, via de consequência a efetivação do segundo termo aditivo.**

Atenciosamente,

Fernando de M. Ferraz M. Gomes

Presidente – CaxiasPREV

Recebido em
14/12/2020

47

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

02
0222/2020
4

Tendo em vista o vencimento em **31/12/2020** do Contrato nº 001.136.014.2018, firmado com a empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP que possui como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço na locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick-up cabine dupla, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

1. Justificativa:

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de locação de veículo ser de extrema importância para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA e por ser um serviço essencial para garantir a manutenção dos serviços administrativos, já que este Órgão não dispõe de veículo próprio. Além disso, levando - se em consideração o fator "Custo-Benefício", em favor da administração pública, a o CaxiasPREV terá uma expressiva vantagem, visto que continuará a contratar o objeto sem qualquer reajuste e com preço dentro dos praticados no mercado.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula 4ª (quarta) e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato está dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular, não houve ocorrências que comprometessem a execução dos trabalhos, e a empresa contratada vem cumprindo com obrigações contratuais de forma satisfatória.

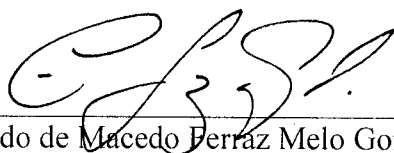
2. Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual.

Isto posto, solicitamos a autorização e encaminhamento a Comissão Setorial de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Caxias-MA, 10 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,



Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente do Caxias-Prev



SÃO LUIS – MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

AO

CAXIASPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS.

Att: Srº. Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes – Presidente.

Ref: ofício nº 361/2020/CAXIASPREV/PRES

ASSUNTO: ACEITE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.136.014.2018.

A empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob nº 08.476.683/0001-60, com sede na Av. dos holandeses nº14, sala 110, ed. Century Multi Empresarial, Qda. 11-A São Luis-MA, tendo em vista a aproximação do termino de vigência do contrato com esta instituição publica, venho comunicar à aceitação do aditivo de contrato de empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick-up cabine dupla para município, com as mesmas clausulas e condições já estabelecidas no referido contrato nº 001.136.014.2018.

Atenciosamente,

CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ 08.476.683/0001-60.

DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS

CI: 103168398-1- SSP-MA

CPF: 002.850.193-41

Sócio

MEMORANDO Nº 223/2020/CAXIAS-PREV/PRES. Caxias/MA, 14 de dezembro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor.

André Luís Gonçalves de Azevedo

Diretor Administrativo do CAXIAS-PREV

09
02801/2020
H

Assunto: abertura de processo administrativo para aditivar contrato de locação de automóvel

Senhor Diretor,

Em observância ao **Ofício nº 361/2020/CaxiasPREV/PRES.** e o ofício da **CONSERV**, a Presidência do CaxiasdPREV entendeu pela necessidade de abertura de processo administrativa para aditivar o contrato nº 001.136.014.2018, de locação do automóvel do CaxiasPREV.

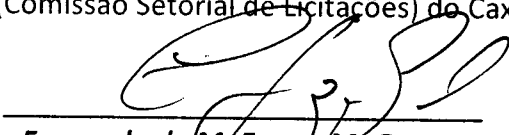
Nesse diapasão, autoriza-se a abertura de processo administrativo para o segundo termo aditivo do **Contrato Administrativo nº 001.136.014/2018**, objeto do **Processo Administrativo nº 014/2018** e do **Pregão presencial nº 136/2018 (PP nº 136/2018)**.

Nessa linha, requisita-se as seguintes providências:

1. Abertura de processo administrativo para procedimento licitatório ou procedimento de dispensa, para aditivar o contrato de locação do automóvel do CaxiasPREV;
2. Edição do termo de referência (TR), se necessário;
3. Realização da pesquisa de preços e estimativa de preços;
4. Edição da Minuta do Contrato ou do Termo Aditivo;
5. Após a edição do TR e da Minuta de Contrato ou Termo Aditivo, encaminhar o processo administrativo para a Diretoria Financeira verificar a existência de dotação orçamentária.

Após essa sequência o processo administrativo deve voltar para a Presidência, que o encaminhará para a CSL (Comissão Setorial de Licitações) do CaxiasPREV.

Atenciosamente,


Fernando de M. Ferroz M. Gomes
Presidente – CaxiasPREV

Recebi
em 14/12/2020
Raf

CONTRATO Nº 001.136.014.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

05
0282/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS E A EMPRESA CONSERV
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.884.245/0001-29, situada à Rua 1º de Agosto, nº 485, Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Presidente Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes, portador da Cédula de Identidade nº 30452529-7 expedida pela SSP-SP e do CPF nº 291.587.348-80, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.476.683/0001-60, situada na Av. dos Holandeses, nº 14, Sala 110, Ed. Century Multi Empresarial QD 11-A, Bairro Jardim Renascença, São Luís – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio, Sr. Diego Augusto França Moraes, RG nº 1031683981 GEJUSPC/MA, CPF nº 002.850.193-41.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº 136/2018, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick-up cabine dupla.

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	
				Unitário	Total
1	01 (UM) VEICULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.0 TIPO S/10, HILUX, L200, RANGER E/OU SIMILAR.	MES	12	7.400,00	88.800,00

EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAÇÃO 4X4 COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, PNEUS NOVOS, PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS, RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRUSA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DE EMPRESA CONTRATADA) ANO/MODELO A PARTIR DE 2016, VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRANTE E DOCUMENTAÇÃO REGULAR POR UM PERIODO MAXIMO DE 12 (DOZE) MESES.				
VALOR TOTAL				R\$ 88.800,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.20.09.272.0014.2089.0000 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.
- II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- I – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- I – Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:
- a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva Notificação;

- a) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARAGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA obriga-se a

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará após **12 (doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, situações imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS- CAXIAS PREV

CNPJ: 00.884.245/0001-29

Rua 1º de Agosto, nº 435, Centro – CEP: 65.600-000 – Caxias-MA

Fone: (99) 3521-4714

autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica a responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS PREV
CNPJ: 00.884.246/0001-29

Rua 1º de Agosto, nº 485, Centro - CEP: 65.600-000 - Caxias-MA
Fone: (99) 3521.4714

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

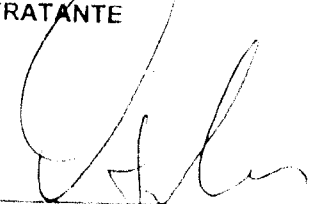
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias(MA), 07 de Janeiro de 2019.


Sr. Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente Caxias-PREV
CONTRATANTE


Sr. Diego Augusto França Moraes
CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.136.014.2018, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA E DE OUTRO A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.884.245/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30452529-7 e inscrito no CPF sob nº 291.587.348-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, situada na Avenida dos Holandeses, nº 14, Sala 110, Ed. Century Multi Empresarial QD 11-A, Bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.476.683/0001-60, neste ato representada pelo sócio, Sr. Diego Augusto França Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 1031683981-GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.850.193-41, a seguir denominada **contratada**, acordam e justam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001.136.014.2018, relativo à prestação de serviços de locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick-up cabine dupla, nos termos previstos em sua Cláusula 4ª (quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

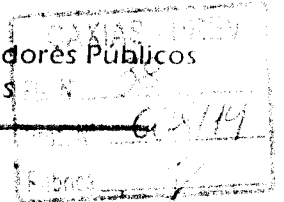
As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificadas:
02.20.09.272.0014.2089.0000.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração em conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93



CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Caxias-MA, 06 de janeiro de 2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes

Presidente

Contratante

CONSERV CONSTR. E SERVIÇOS LTDA-EPP

Sócio: Diego Augusto França Moraes

Contratada

16
0282/2020

Ofício N° 368/2020/CAXIAS-PREV/D.ADM

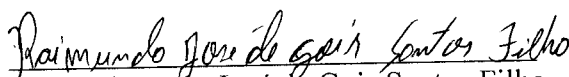
Caxias/MA, 14 de dezembro de 2020. *14*

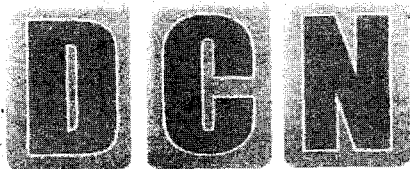
Senhor gerente,

Solicitamos de V.S.^a apresentação do orçamento material relacionado na planilha em anexo, conteúdo preço unitário e preço total com intuito de adquirimos posteriormente. Ainda solicitamos que V.S.^a Coloque o carimbo da empresa contendo CNPJ, Endereço e assinatura com o CPF pessoa que fizer a coleta.

O documento deverá ser entregue em três (3) dias úteis, contando a partir da data do recebimento deste.

Atenciosamente,


Raimundo José de Gois Santos Filho
Auxiliar de Licitação
Diretoria administrativa



DOS SANTOS EIRELI - ME

17
0282/2020

4

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIASPREV.

A/c Raimundo José de Gois Santos Filho - Auxiliar de Licitação
Diretoria administrativa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	VEICULO	UND	QUANT. VEÍCULOS	TOTAL MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO MISTO, SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.0, TIPO "S/10, HILUX, L200, RANGER E/OU SIMILAR", EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, PNEUS NOVOS, PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATÉIS, LIMPADOR DE PÁRA-BRISA, (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), ANO/MODELO A PARTIR DE 2016, VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DOCUMENTAÇÃO REGULAR, POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	01	12	7.900,00	94.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 94.800,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

Atenciosamente,

PACO DO LUMIAR - MA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dayse Caroline Nascimento dos Santos
DGN DOS SANTOS EIRELI - ME
CNPJ 11.983.714/0001-83
DAYSE CAROLINE NASCIMENTO DOS SANTOS
Cf. 12587741999-1 GEJUSP
CPF: 002.655.713-40
Proprietária
CPF: 002.655.713-40
CEP: 65.137-000

18
0282/2020
#

Ofício N° 369/2020/CAXIAS-PREV/D.ADM

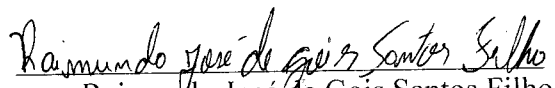
Caxias/MA, 14 de Dezembro de 2020.

Senhor gerente,

Solicitamos de V.S.^a apresentação do orçamento material relacionado na planilha em anexo, conteúdo preço unitário e preço total com intuito de adquirimos posteriormente. Ainda solicitamos que V.S.^a Coloque o carimbo da empresa contendo CNPJ, Endereço e assinatura com o CPF pessoa que fizer a coleta.

O documento deverá ser entregue em três (3) dias úteis, contando a partir da data do recebimento deste.

Atenciosamente,


Raimundo José de Gois Santos Filho
Auxiliar de Licitação
Diretoria administrativa

19
09/12/2020
*

CAXIAS - PREV.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.
RAIMUNDO JOSÉ DE GOIS SANTOS FILHO - Auxiliar de Licitação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREÇO

ITEM	VEICULO - DESCRIÇÃO	UND	QUANT/ MÊS	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO MISTO, SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.0, TIPO "S/10, HILUX, L200, RANGER E/OU SIMILAR", EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÃO 4 X 4, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, PNEUS NOVOS, PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATÉIS, LIMPADOR DE PÁRA-BRISA, (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), ANO/MODELO A PARTIR DE 2016, VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. POR UM PERIODO MAXIMO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12	8.300,00	99.600,00

➤ R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais) - Valor Unitário.

➤ R\$ 99.600,00 (Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais) - Valor Total Proposta.

➤ Prazo: 60 (sessenta) dias.

SÃO LUIS - MA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.
Diliana Esmeralda de Carvalho Sousa
CPF: 735.098.490-15 RG: 000024258094-7
Secretaria Administrativa

[Assinatura]
AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 19.684.700/0001-70.
SETOR ADMINISTRATIVO

20
0232 12020
#

Ofício Nº 370/2020/CAXIAS-PREV/D.ADM

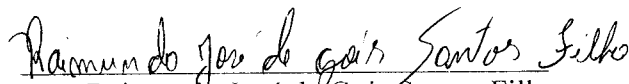
Caxias/MA, 14 de Dezembro de 2020.

Senhor gerente,

Solicitamos de V.S.^a apresentação do orçamento material relacionado na planilha em anexo, conteúdo preço unitário e preço total com intuito de adquirimos posteriormente. Ainda solicitamos que V.S.^a Coloque o carimbo da empresa contendo CNPJ, Endereço e assinatura com o CPF pessoa que fizer a coleta.

O documento deverá ser entregue em três (3) dias úteis, contando a partir da data do recebimento deste.

Atenciosamente,


Raimundo José de Gois Santos Filho
Auxiliar de Licitação
Diretoria administrativa

CAXIAS - PREV.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

SRº. RAIMUNDO JOSÉ DE GOIS SANTOS FILHO - AUXILIAR DE LICITAÇÃO

Assunto: Orçamento de Preço.

Segue nosso orçamento de preço abaixo, conforme solicitado.

LOTE	VEICULO	UND	QUANTIDADE VEÍCULOS	TOTAL MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO MISTO, SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.0, TIPO "S/10, HILUX, L200, RANGER E/OU SIMILAR", EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, PNEUS NOVOS, PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATÉIS, LIMPADOR DE PÁRA-BRISA, (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), ANO/MODELO A PARTIR DE 2016, VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. POR UM PERIODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	01	12	7.800,00	93.600,00

TOTAL: R\$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS)

VALIDADE PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

SÃO LUIS - MA., 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Lucas Samir Costa Mota
Lucas Samir Costa Mota
CPF: 057.750.713 - 36 RG.: 039180892010-9
Procurador

22
0222/2020

4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV		ESTIMATIVA		Processo	
		() Compra de Material		282/2020	
		(x) Serviço		Data/Período 17/12/2020	
ORIGEM/SOLICITANTE Diretoria Administrativa					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR.UNT.	TOTAL
1	01 (um) veículo utilitário misto, sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, motorização a partir de 2.0, tipo "s/10, hilux, l200, ranger e/ou similar", equipado com carroceria de ferro, com ar condicionado, direção hidráulica, tração 4x4, combustível diesel, capacidade para 05 (cinco) pessoas, pneus novos, protetor de cárter, espelhos retrovisores em ambos os lados, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpador de para-brisa, (manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada), ano/modelo a partir de 2016, veículo em perfeitas condições de conservação e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo contran e documentação regular. Por um período máximo de 12 (doze) meses.	Mês	12	8.000,00	96.000,00
TOTAL					96.000,00
Os produtos acima estimados destinam-se a atender as necessidades da do Caxias-Prev					
Caxias-MA, 17 de Dezembro de 2020.					
RAIMUNDO JOSÉ DE GOIS SANTOS FILHO  AUXILIAR DE LICITAÇÃO					

17 de dezembro de 2020

Processo de Despesa: 000282/2020

Encaminha-se à Diretoria Financeira para as devidas providências.

23
00282/2020

[Handwritten signature]

Processo de Despesa : N ° 000282/2020.

24
0282/2020
#

Informo que existe Dotação Orçamentária para realizar a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

ÓRGÃO : 02 – Prefeitura Municipal

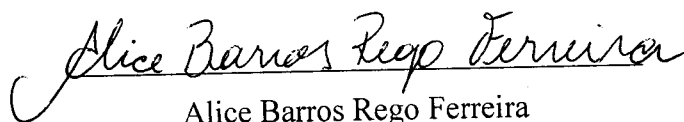
UNIDADE : 20 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

DOTAÇÃO : 09.272.0014.2089.0000 3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Caxias (MA), 17 de Dezembro de 2020.



Alice Barros Rego Ferreira

Coordenadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO - CNPJ: 06082820000156

Orçamento Programa - Exercício de 2021

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA25
02821 2020

Page 1

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. E FUNC. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	09.272.0014.2089.0000					2.507.800,00	
3 DESPESAS CORREN					1.529.800,00	2.252.800,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
Contratação Por Tempo Determinado	0.2.04.006.006	3.1.90.04.00	30.000,00				
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.04.006.006	3.1.90.11.00	1.261.000,00				
Obrigações Patronais	0.2.04.006.006	3.1.90.13.00	224.800,00				
Despesas De Exercícios Anteriores	0.2.04.006.006	3.1.90.92.00	10.000,00				
Contribuições Patronais	0.2.04.006.006	3.1.91.13.00	4.000,00				
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					2.000,00		
Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0.2.04.006.006	3.2.90.21.00	2.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					721.000,00		
Diárias - Civil	0.2.04.006.006	3.3.90.14.00	50.000,00				
Material De Consumo	0.2.04.006.006	3.3.90.30.00	30.000,00				
Passagens E Despesas Com Locomoção	0.2.04.006.006	3.3.90.33.00	80.000,00				
Serviços De Consultoria	0.2.04.006.006	3.3.90.35.00	240.000,00				
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0.2.04.006.006	3.3.90.36.00	40.000,00				
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.04.006.006	3.3.90.39.00	150.000,00				
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	0.2.04.006.006	3.3.90.40.00	30.000,00				
Contribuições	0.2.04.006.006	3.3.90.41.00	1.000,00				
Obrigações Tributárias E Contributivas	0.2.04.006.006	3.3.90.47.00	36.000,00				
Sentenças Judiciais	0.2.04.006.006	3.3.90.91.00	2.000,00				
Despesas De Exercícios Anteriores	0.2.04.006.006	3.3.90.92.00	60.000,00				
Indenizações E Restituições	0.2.04.006.006	3.3.90.93.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT					255.000,00		
4 INVESTIMENTOS					250.000,00		
Instalações	0.2.04.006.006	4.4.90.51.00	200.000,00				
Equipamentos E Material Permanente	0.2.04.006.006	4.4.90.52.00	50.000,00				
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					5.000,00		
Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0.2.04.006.006	4.6.90.71.00	5.000,00				
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	09.272.0014.2090.0000					22.037.969,00	
3 DESPESAS CORREN					22.027.969,00	22.037.969,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
Aposentadorias Do Rpps, Reserva Remunerada E Reformas Dos Mi	0.2.03.006.006	3.1.90.01.00	17.862.969,00				
Pensões Do Rpps E Do Militar	0.2.03.006.006	3.1.90.03.00	4.160.000,00				
Despesas De Exercícios Anteriores	0.2.03.006.006	3.1.90.92.00	5.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
Indenizações E Restituições	0.2.03.006.006	3.3.90.93.00	10.000,00				
TOTAL							24.545.769,00

26
0282/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0282/2020

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA.**

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

Senhor Presidente,

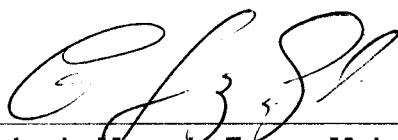
Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666/1993, bem como da Lei nº 10.520/2002 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, de 17 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,



Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes
Presidente do CaxiasPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- **Processo de Despesa nº 0282/2020**
- **Modalidade: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**
- **Requisitante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA.**

27
0282/2020

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** Realizar o segundo termo aditivo do contrato administrativo nº 001.136.014.2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículo de seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto, sem condutor, caminhonete pick-up cabine dupla.

ESTIMATIVA DO VALOR

- R\$ 96.000,00 (noventa e cinco mil reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **Observar / Justificativas de interesse público:** A prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de locação de veículo ser de extrema importância para o CaxiasPREV, e por ser um serviço essencial para garantir a manutenção dos serviços administrativos, já que Órgão não dispõe de veículo próprio.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:
- 09.272.0014.2089 000 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Comissão Setorial de Licitação (CSL) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 17 de dezembro de 2020.


José Hamilton Lima Santos
Presidente da CSL

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0282/2020.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

28
0222/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA E DE OUTRO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.884.245/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº _____, relativo à prestação de serviços de _____, nos termos previstos em sua Cláusula _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por _____, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração em conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Caxias-MA, ____ de ____ de 20____.

29
0282/2020
[Signature]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

DESPACHO

DA: Comissão Setorial de Licitação
PARA: Assessoria Jurídica
Processo Administrativo nº 00282/2020

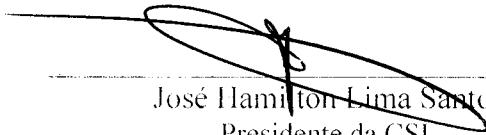
80
0282/2020
#

Assunto: Solicitação de análise e parecer para prorrogação de contrato.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 0282/2020 com minuta de termo de aditivo para análise e parecer sobre a possibilidade de prorrogação do contrato nº 001.136.014.2018.

Caxias (MA), 17 de dezembro de 2020



José Hamilton Lima Santos
Presidente da CSL

Parecer nº 0018/2020 L.

81
0282/2020

Processo Administrativo nº 0282/2020 – Caxias/PREV.

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV.

**EMENDA. ADITIVO DO CONTRATO. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI
FEDERAL N.º 8.666/93.**

RELATÓRIO:

1. Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata **da possibilidade do segundo termo aditivo do contrato n.º 001.136.014/2018**, oriundo do pregão presencial n.º 136/2018, celebrado com a Empresa **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS KTDA - EPP**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos, de interesse do **instituto de previdência dos servidores públicos municipais de Caxias – Caxias/PREV.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2. A Diretoria Administrativa responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 001.136.014/2018**, “é de extrema necessidade e por ser um serviço essencial para a garantia dos serviços administrativos, já que este Órgão não dispõe de veículo próprio. Além disso, levando-se em consideração o fator Custo-benefício, em favor da administração pública, o CaxiasPREV terá uma expressiva vantagem, visto que continuará a contratar objeto sem qualquer reajuste e com preço dentro dos praticados no mercado.”

3. Para a Referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula 4ª (quarta) e previsão legal conforme o Inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato está dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

4. Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular, não houve ocorrências que comprometessem a execução dos trabalhos, e a empresa contratada vem cumprindo com obrigações contratuais satisfatórias.

5. A Legislação, nesse ponto, não foi analítica na conceituação ou definição do que são serviços de natureza contínua, cabendo esta discussão à doutrina ou jurisprudência.

6. Vale informar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

“O CARÁTER CONTINUO DE UM SERVIÇO PÚBLICO É DETERMINADO POR SUA ESSENCIALIDADE PARA ASSEGURAR A INTEGRALIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL. AC-0132-02/08-2 Sessão: 12/02/08 Grupo: II Classe: I Relator: Ministro Aroldo Cedraz – TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.”

7. Interessante notar, ainda, que fora considerando serviço de natureza contínua por aquela Corte de Contas, de modo excepcional, a contratação para aquisição de fatores de coagulação. Vejamos:

SERVIÇO CONTINUO. DOU de 16.04.2010, S. 1, p. 115. Emenda: admissão, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inc. II do artigo 57 da Lei n.º 8669/1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviço de natureza contínua (item 9.3, TC – 006.693/2009-3, Acórdão n.º 766/2010 - Plenário).

33

0082/2020

4

8. Em sede de legislação municipal, no caso, está sendo especial em relação à matéria do conceito de serviço de natureza contínua, tem-se o Decreto Municipal n.º 190, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado:

"Art. Ficam relacionados as despesas obrigatórias de caráter continuado sobre os serviços abaixo relacionados, conforme art. 17 da Lei n.º 101/2000

- LRF e art. 57, da Lei n.º 8666/93:

- Serviços de transporte escolar;

- Assessoria Contábil;

- Assessoria Jurídica;

- Limpeza Pública;

- Dedetização;

- Gás Oxigênio;

- Limpeza de Fossa;

- Manutenção de Acondicionado;

- Comodato de impressoras;

- Serviços de internet;

- Serviços técnicos especializados na locação de sistemas integrados (contabilidade, folha de pagamento, tributos, arrecadação de água, controle interno, protocolo, licitação/pregão, patrimônio, controle de frota, sistema integrado de saúde e sistema integrado de educação);

- Serviços de manutenção com reposição de peças de hardware, periféricos, preventiva e corretiva com reposição de interfaces, assessórios e equipamentos de segurança;

- Serviços técnicos especializados em gestão tributaria municipal;

- Manutenção predial;

- iluminação Pública;

- LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS;

- Serviços laboratoriais complementares;

- Locação de mão de obras;

- Serviço de publicidade de edital."

34
0232/2020

9. Portanto objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo de vigência terá a duração de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do artigo 57 da Lei Federal n.º 8666/93.

10. Verifica-se que o contrato administrativo firmado entres as partes em consonância com Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

*“ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos **respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos:*

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (vetado)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4/78

25
02/02/2020

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3o É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

11. A secretaria Administrativa informa claramente que o segundo termo aditivo é necessário, "é de extrema necessidade e por ser um serviço essencial para a garantia dos serviços administrativos, já que este Órgão não dispõe de veículo próprio. Além disso, levando-se em consideração o fator Custo-benefício, em favor da administração pública, o CaxiasPREV terá uma expressiva vantagem, visto que continuará a contratar objeto sem qualquer reajuste e com preço dentro dos praticados no mercado", o que atrai a incidência do artigo 57 da lei 8.666/93, como já supracitado.

12. Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

36
02/12/2020
✱

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

13. Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, *in litteris*:

AGU – Orientação normativa n.º 39, de dezembro de 2011.

“A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente até dia 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.”

TCU – SUMULA N.º 191

“Torna-se, em princípio, indispensável à fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.”

DA CONCLUSÃO

14. Diante o exposto, opino pela possibilidade de realização do segundo termo de aditivo do Contrato n.º **001.136.014/2018**, com duração de 12 (Doze) meses, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada e nos termos da Clausula Segunda – Da Vigência, presente no contrato inicial, tudo de acordo com a lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Feitas as considerações sobreditas, é este o nosso entendimento, salvo melhor juízo, que fica submetido à apreciação e aprovação superior.

Caxias/MA, **17 de dezembro** de 2020.


FRANCISCO ALMEIDA LIMA NETO

Assessor Jurídico – Caxias/PREV

OAB/MA 18233



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

38
02821 2020
#

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.476.683/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:41 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2021.

Código de controle da certidão: **A2FC.5C7D.E662.D53F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

39
02/02/2020
4

Nº Certidão: 065900/20

Data da

02/09/2020 09:27:34

Inscrição Estadual: 122323165

CPF/CNPJ: 08476683000160

Razão Social: CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 14 CEP: 00000000

Telefone: (98)32277585

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 31/12/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CERTIFICADO
1020200092194693



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005700132020

Validade: 06/04/2021

40
02/02/2020
[assinatura]

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.476.683/0001-60	Inscrição Municipal: 58941000
Razão Social: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
493020100 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 14	Complemento: ED.CENTURY MULTIEMP.S.110
Bairro: Ponta D'areia	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65075650

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de dezembro de 2020 às 12:40**, sob o código de autenticidade nº **ACCB953B6EBB1D1925BAD295168FEC96**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

41
028212020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 044105/20

Data da

14/09/2020 10:53:32

Inscrição Estadual: 122323165

CPF/CNPJ: 08476683000160

Razão Social: CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 14 CEP: 00000000

Telefone: (98)32277585

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1525448037

NOME
DIEGO AUGUSTO FRANCA MORAIS



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
1031683981 GEJUSPC MA

CPF DATA NASCIMENTO
002.850.193-41 20/04/1984

FILIAÇÃO
CARLOS AUGUSTO MORAIS

MARIA GORETE VIANA FRA
NCA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02568532283

VALIDADE
02/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2002

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1525448037

LOCAL
SAO LUIS, MA

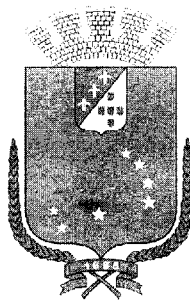
DATA EMISSÃO
02/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

64510168870
MA035885904

MARANHÃO

42
02/02/2020
4



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2020



43
0222/2020
#

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
58941000	08.476.683/0001-60	92120201764965

RAZÃO SOCIAL

CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME

NOME FANTASIA

CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV DOS HOLANDESES ED.CENTURY MULTIEMP.S.110 Nº 14, Ponta D'areia
65075650 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

493020100 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
478900500 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

LANÇAMENTO DE ALVARÁ POR OFÍCIO 2020

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2020

B933BCA3DA838640CD34637FCBDB130A

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2000788078

NIRE 21200608905
CNPJ 08.476.683/0001-60

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo DOS HOLANDESES, Nº 14, SL 110 QDA 11 A ED CENTURY MULTI EMPRES, SÃO MARCOS - São Luís/MA - CEP 65075-650

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20200312197	29/04/2020	BALANCO
223	20190343818	10/05/2019	BALANCO
223	20180377990	14/05/2018	BALANCO
223	20170531724	27/04/2017	BALANCO
002	20170057259	06/02/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170057259	06/02/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160416310	06/05/2016	BALANCO
002	20160065062	26/02/2016	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20160065062	26/02/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150391765	21/05/2015	BALANCO
223	20140144838	01/04/2014	BALANCO
002	20130370525	22/05/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130288560	10/04/2013	BALANCO
307	20130265861	10/04/2013	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20120485940	31/07/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120272083	04/05/2012	BALANCO
002	20110801342	15/12/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20110050762	24/01/2011	BALANCO
002	20110015410	13/01/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100216684	13/04/2010	BALANCO
002	20100002765	05/01/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090189825	15/04/2009	BALANCO
223	20080275524	09/07/2008	BALANCO
002	20080164226	14/05/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20080034667	23/01/2008	BALANCO
223	20070426759	11/10/2007	BALANCO
315	20060428899	30/11/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200608905	30/11/2006	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/09/2020, às 19:24:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código WK5SAKL0.



MAC2000788078

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

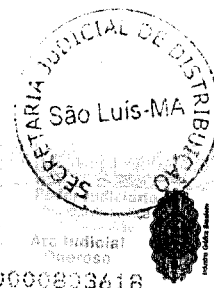


SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.

45
0282/2020

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010), até o dia 06 de novembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **08.476.683/0001-60**. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Anselmo de Jesus Carvalho, técnico judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial subscrevo e assino. São Luís/MA, 6 de novembro de 2020.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 34/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 06/11/2020 16:41:31.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.

46
0282/2020

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP

DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20.04.1984 na cidade de São Luís- MA, portador da carteira de identidade nº 103168398-1 SESP/MA, e CPF nº 002.850.193-41, residente e domiciliado no Jardim, Bela Vista, Parque Topázio nº 01 Cohaserma, CEP: 65072-330, São Luís -MA. e **MARIA GORETTE VIANA FRANÇA**, brasileira, divorciada, empresaria, nascida em 14/03/1958 na cidade de Humberto de Campos -MA, portadora da carteira de identidade nº 371213 SSP/MA, e CPF nº 126.739.273-87 residente e domiciliada no Jardim Bela Vista, Parque Topázio nº 01 Cohaserma, CEP: 65072-330, São Luís MA, únicos sócios da sociedade limitada **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP**, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 14 Sala 110 Qd. 11-A Edifício Century Multi Empresarial, São Marcos, CEP: 65075-650, São Luís-MA, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 2120060890-5 em 30/11/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.476.683/0001-60, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o capital social da empresa **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP** que e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um aumento de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	%	R\$
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	360.000	90	360.000,00
MARIA GORETTE VIANA FRANÇA	<u>40.000</u>	<u>10</u>	<u>40.000,00</u>
TOTAL	400.000	100	400.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP** e tem a sua sede na Avenida dos Holandeses, nº 14 Sala 110 Qd. 11-A Edifício Century Multi empresarial, São Marcos CEP: 65075-650, São Luís-MA.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:44 SOB Nº 20170057259.
PROTOCOLO: 170057259 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700474509. NIRE: 21200608905.
CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social é Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01, Coleta de resíduos não perigosos, 3811-4/00 Construção de edifícios 4120-4/00, Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/01, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4213-8/00, Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4222-7/01, Obras de terraplenagem, 4313-4/00, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322-3/02, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4329-1/04, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4399-1/04, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789-0/05, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4923-0/02, Transporte rodoviário de mudanças 4930-2/04, Carga e descarga 5212-5/00, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (montagem e manutenção de torres) 6190-6/99, locação de automóveis sem condutor, 7711-0/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes 7732-2/01, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (guinchos, guindastes, empilhadeiras etc.) 7739-0/99, Limpeza em prédios e em domicílios, 8121-4/00, Atividades paisagísticas, 8130-3/00, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (cursos de educação profissional de nível básico, duração variável destinado a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa) 8599-6/99, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 9511-8/00, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 9521-5/00, transporte escolar 4924-8/00.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Nº Quotas	%	R\$
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	360.000	90	360.000,00
MARIA GORETTE VIANA FRANÇA	<u>40.000</u>	<u>10</u>	<u>40.000,00</u>
TOTAL	400.000	100	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de novembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:44 SOB Nº 20170057259.
PROTOCOLO: 170057259 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700474509. NIRE: 21200608905.
CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS**, que respondera pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA OITAVA: O termino do exercício social, em dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatros primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas a disposições regulamentares pertinente e distribuir os lucros mensalmente pela apuração mensal de resultados, conforme a legislação em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, que não esta incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedir de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:44 SOB Nº 20170057259.
PROTOCOLO: 170057259 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700474509. NIRE: 21200608905.
CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

49

02/22/2017

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de quaisquer duvidas e dirimir qualquer conflito existente e resultante deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via de igual teor e forma.

São Luís(MA), 03 de fevereiro de 2017

7º Tabelionato



Diego Augusto França Moraes

7º Tabelionato

Maria Gorette Viana França
Maria Gorette Viana França

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:44 SOB Nº 20170057259.
PROTOCOLO: 170057259 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700474509. NIRE: 21200608905.
CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP

AV. DOS HOLANDESES, 14 SALA 110 ED. CENTURY MULTI EMPRESARIAL

QD. 11-A, BAIRRO SÃO MARCOS, SÃO LUIS-MA, CEP: 65075-650

NIRE 2120060890-5 ARQUIVADO EM 30/11/2006

CNPJ: 08.476.683/0001-60

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa	391.171,48
Aplicação_Banco do brasil	262.622,52
Duplicatas a Receber	189.380,44
Estoque	<u>690.027,89</u>
	1.533.202,33

NÃO CIRCULANTEIMOBILIZADO

Terrenos	600.025,00
Edificações	955.045,00
Veículos	878.970,00
Moveis e utensílios	70.325,00
Instalações	285.320,00
Depreciação	<u>(-328.072,34)</u>
Total Permanente	<u>2.461.612,66</u>
Total do Ativo.....	3.994.814,99

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2019

Diego Augusto França Moraes

CPF 002.850.193-41

Sócio Administrador

Luiz Carlos Sousa Costa

Téc. Contabilidade

CRC/MA 5740

CPF: 094.345.933-87

CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP
 AV. DOS HOLANDESES, 14 SALA 110 ED. CENTURY MULTI EMPRESARIAL
 QD. 11-A, BAIRRO SÃO MARCOS, SÃO LUIS-MA, CEP: 65075-650
 NIRE 2120060890-5 ARQUIVADO EM 30/11/2006
 CNPJ: 08.476.683/0001-60

51
 0082/0020
 4

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores	14.404,45
Imposto Simples a Pagar	41.991,25
Fgts a Recolher	<u>21.956,26</u>
Total ativo circulante	78.351,96

NÃO CIRCULANTE

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital social integralizado	400.000,00
Lucro do acumulado	<u>3.516.463,03</u>
Total do Passivo	3.994.814,99

Importa o presente balanço patrimonial a importância de R\$ 3.994.814,99 (três milhões novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2019

Diego Augusto França Moraes
 CPF 002.850.193-41
 Sócio Administrador

Luiz Carlos Sousa Costa
 Téc. Contabilidade
 CRC/MA 5740
 CPF: 094.345.933-87

CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP
 AV. DOS HOLANDESES, 14 SALA 110 ED. CENTURY MULTI EMPRESARIAL
 QD. 11-A, BAIRRO SÃO MARCOS, SÃO LUIS-MA, CEP: 65075-650
 NIRE 2120060890-5 ARQUIVADO EM 30/11/2006
 CNPJ: 08.476.683/0001-60

59
 0080/2020
 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

RECEITA

RECEITA VENDA / SERVIÇOS	2.480.762,40
DEDUCOES	<u>216.440,68</u>
LUCRO BRUTO	2.264.321,72
<u>CUSTO VENDA / SERVIÇOS</u>	
CUSTO SERVIÇOS	<u>1.612.374,54</u>
RECEITA LIQUIDA	651.947,18

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	<u>325.464,72</u>
RESULTADO DO EXERCICIO	326.482,46

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2019

Diego Augusto França Moraes
 CPF 002.850.193-41
 Sócio Administrador

Luiz Carlos Sousa Costa
 Téc. Contabilidade
 CRC/MA 5740
 CPF: 094.345.933-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

53
02282/2020
4

Certificamos que o ato da empresa CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00285019341	DIEGO AUGUSTO FRANCA MORAIS
09434593387	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020 15:47 SOB Nº 20200312197.
PROTOCOLO: 200312197 DE 29/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001700316. NIRE: 21200608905.
CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP
AV. DOS HOLANDESES, 14 SALA 110 ED. CENTURY MULTI EMPRESARIAL

QD. 11-A, BAIRRO SÃO MARCOS, SÃO LUIS-MA, CEP: 65075-650

NIRE 2120060890-5 ARQUIVADO EM 30/11/2006

CNPJ: 08.476.683/0001-60

ANALISE FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2019

34
028218020
43

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante 1.533.202,33 = 19,56

Passivo Circulante + Passivo Não circulante 78.351,96

Liquidez Corrente

Ativo Circulante 1.533.202,33 = 19,56

Passivo Circulante 78.351,96

Liquidez Geral

Ativo Total 3.994.814,99 = 50,98

Passivo Circulante + Passivo Não circulante 78.351,96

Grau de Endividamento

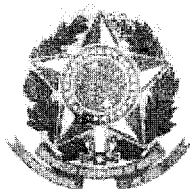
Passivo Circulante + Ativo Não Circulante 78.351,96 = 0,02

Ativo Total 3.994.814,99

7 São Luís(MA), 31 de dezembro de 2019


Luiz Carlos S. Costa
Téc. em Contabilidade
CRC-MA 5740 CPF: 094.246.933-87


CONSERV CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA-EPP
Diego Augusto F. Moraes
Sócio Administrador



55
0282/2020

4

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIZ CARLOS SOUSA COSTA
REGISTRO.....	: MA-005740/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 094.345.933-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/12/2020 as 10:20:35.

Válido até: 31/12/2020.

Código de Controle: 3500.7533.7447.4672.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARIA GORETTE VIANA FRANCA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
371213 SSP MA

CPF
126.739.273-87

DATA NASCIMENTO
14/03/1958

FILIAÇÃO
SIPRIANO GOMES FRANCA

MARIA VIANA FRANCA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00085764409

VALIDADE
09/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
14/11/1991

OBSERVAÇÕES
A

Maria Gorette Viana Franca

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
10/05/2016

68904542855

MA032597851

DETRAN - MA (MARANHÃO)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1249541884

PROIBIDO PLASTIFICAR

56
00821 2020
14

	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO		PAG 1/1
	CNPJ: 06.274.757/0001-50		01/12/2020
	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1		14:38:11
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS		

DADOS DO IMÓVEL Matrícula 190563.5	Usuário:	CONDOMINIO CENTURY MULTIENTREPRESEARIAL		
	Cpf/Cnpj:	08.863.543/0001-44		
	Endereço:	AV HOLANDESES, NUMERO, 00014 - Q011-OUTROS - SAO MARCOS SAO LUIS MA 65000-000		
	Bairro:	SAO MARCOS	CEP:	65000-000
	Unidade de	VINHAIS	Município:	SAO LUIS
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias	
122.107.400.0121.000	COMERCIAL	COMERCIAL	166	
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço	
GRANDE	LIGADO	LIGADO		
Área	Número do Hidrômetro			
6.785,00	D18G012418			

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia na matrícula do referido imóvel.

Esta Certidão não isenta o proprietário desta matrícula de débitos por ventura encontrados em outros imóveis que estejam em sua titularidade na CAEMA ou mesmo em consultas futuras para o referido imóvel.

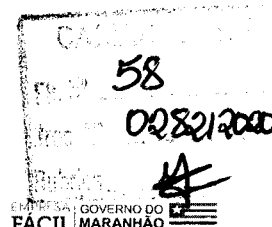
**ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS
A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**

01/12/2020

Data Emissão

Você poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa loja virtual no site www.caema.ma.gov.br, clicar no link da Loja Virtual, menu informações, opção Validar certidão negativa de débitos.

Autenticação Eletrônica: P9I620201201



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP		Protocolo: MAC2000788040	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200608905	CNPJ 08.476.683/0001-60	Data de Ato Constitutivo 30/11/2006	Início de Atividade 07/11/2006
Endereço Completo Avenida DOS HOLANDESES, Nº 14, SL 110 QDA 11 A ED CENTURY MULTI EMPRES, SÃO MARCOS - São Luís/MA - CEP 65075-650			
Objeto Social 49 30 2 01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL 38 11 4 00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 41 20 4 00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42 11 1 01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42 13 8 00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRACAS E CALÇADAS 42 22 7 01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 43 13 4 00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43 22 3 02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43 29 1 04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PORTOS E AEROPORTOS 43 99 1 04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 47 89 0 05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS 49 23 0 02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 50 10 0 00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 49 30 2 04 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS 52 12 5 00 CARGA E DESCARGA 61 90 6 99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 62 01 0 00 MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TORRES 77 11 0 00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77 32 2 01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES 77 39 0 99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR GUINCHOS GUINDASTES E EMPILHADORES ETC 81 21 4 00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 81 30 3 00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 85 99 6 99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO DE DURAÇÃO VARIÁVEL DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE 95 11 8 00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 95 21 5 00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4924 8 00 TRANSPORTE ESCOLAR			
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome DIEGO AUGUSTO FRANCA MORAIS	CPF/CNPJ 002.850.193-41	Participação no capital R\$ 360.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome MARIA GORETTE VIANA FRANCA	CPF/CNPJ 126.739.273-87	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome DIEGO AUGUSTO FRANCA MORAIS	CPF 002.850.193-41	Término do mandato	
Último Arquivamento			
Data 29/04/2020	Número 20200312197	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/09/2020, às 19:22:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AFDDOFD4**.

MAC2000788040

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Voltar

Imprimir

59

0282/2020

#

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.476.683/0001-60**Razão Social:** CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**Endereço:** AV DOS HOLANDESES 14 S 110 E.C.M.E. Q11A / SAO MARCOS / SAO
LUIS / MA / 65075-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2020 a 07/01/2021**Certificação Número:** 2020120902183513956863

Informação obtida em 11/12/2020 11:37:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

60
0222/2020
4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.476.683/0001-60
Certidão n°: 28426319/2020
Expedição: 03/11/2020, às 13:24:03
Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.476.683/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Memorando N° 192

Caxias, 21 de dezembro de 2020.

De: Comissão Setorial de Licitação.
Para: Controlador, Ciro Carneiro.

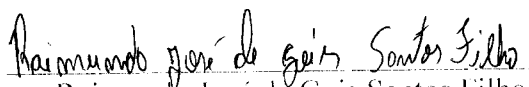
61

0282/2020

#

Senhor controlador;

Venho por meio deste, solicitar parecer do controle interno para o processo PA-0282/2020, contratação de empresa especializada em locação de veículo. Faz se necessário para o andamento do processo licitatório.
De já agradecimento.


Raimundo José de Gois Santos Filho
Auxiliar de Licitações - CAXIASPREV

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0282/2020.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

62

02/21/2020

#

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001.136.014.2018, DE UM LADO, O INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA E DE
OUTRO A EMPRESA CONSERV
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, NA
FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.884.245/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30452529-7 e inscrito no CPF sob nº 291.587.348-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, situada na Avenida dos Holandeses, nº 14, Sala 110, Ed. Century Multi Empresarial QD 11-A, Bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.476.683./0001-60, neste ato representada pelo sócio, Sr. Diego Augusto França Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 1031683981-GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.850.193-41, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001.136.014.2018, relativo à prestação de serviços de locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick-up cabine dupla, nos termos previstos em sua Cláusula 4ª (quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato administrativo nº 001.136.014.2018, contado o início da vigência do segundo termo aditivo em 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

02.20.09.272.0014.2089.0000.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração em conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

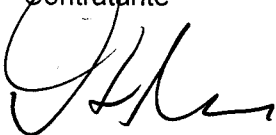
Caxias-MA, 30 de dezembro de 2020.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes

Presidente
Contratante



CONSERV CONSTR. E SERVIÇOS LTDA-EPP

Sócio: Diego Augusto França Moraes
Contratada

64
0232/2020
#

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.136.014.2018 PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – MA CNPJ: 00.884.245/0001-29 E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 08.476.683/0001-60. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001.136.014.2018 RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO DA SEGUINTE DESCRIÇÃO: 01 (UM) VEICULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA. FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/01/2021 E TÉRMINO: 31/12/2021. RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.09.272.0014.2089.0000.3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELO GOMES, CPF Nº 291.587.348-80, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, PELA CONTRATADA: DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, CPF Nº 002.850.193-41. (REPRESENTANTE LEGAL), CAXIAS - MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Caxias

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS

PROCESSO: 0014 / 2018

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 136 / 2018

CONTRATO: 001.PP136.PA0014 / 2018

CONTRATADO: CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 08476683000160

DATA ASSINATURA: 07/01/2019

VALOR: R\$ 88.800,000000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 02/2020

Recibo emitido em 05 de Maio de 2021 às 08:58:12 com o número 1620215892046.

São Luis, 05 de Maio de 2021